



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada à contratação dos serviços de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010.

PROCESSO TRT/DSAA/032/2010

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

15 DE DEZEMBRO DE 2.010

13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

15 DE DEZEMBRO DE 2.010

13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA DOS GOITACAZES, 1475, 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 30 páginas (incluindo os anexos I a IV) e a minuta do contrato

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

ÍNDICE:

- 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2 - OBJETO
- 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 6 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
- 8 - DA ABERTURA
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
- 11 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO
- 13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- 14 - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 15 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- 16 - DA GARANTIA DOS BENS E DOS SERVIÇOS:
- 17 - DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 18 - DO PAGAMENTO
- 19 - DAS SANÇÕES:
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento de lanches e produtos alimentícios conforme especificações contidas no anexo IV.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, votadas para o ano de 2011, mediante verba PTRES – 000571-339030 deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.3 – No campo **descrição complementar ou em forma de anexo o licitante poderá incluir AS MARCAS** dos produtos cotados, quando for o caso, conforme **planilha de formação de preços constante do Anexo III**, podendo, ainda, indicar o fabricante.

7.4 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos produtos cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8 – Somente os licitantes vencedores deverão encaminhar proposta comercial pormenorizada e ajustada ao valor do lance.

7.9 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 - ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição em relação à regularidade fiscal, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

- a) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características e prazos com o objeto desta licitação**, constando fornecimento similar ao deste certame, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará de Autorização Sanitária, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.
- c) Laudos de vistoria da vigilância sanitária, atualizados.
- d) O ato constitutivo, estatuto ou contrato deverá conter objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
 - *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, salvo se se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que deverão ser observados os comandos do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, do art. 25, do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.1.2 - AS MICROEMPRESAS E AS DE PEQUENO PORTE QUE DESEJAREM PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO DEVERÃO ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, SUBITEM 9.8 (COM A APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL), OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.7.

10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF deverá enviar:

10.2.1 - no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior:

- a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, via fax, para os números (31) 3238-7807 - 3238-7808, ou digitalizados e enviados para o e-mail licitacao@trt3.jus.br, podendo, ainda, ser inseridos eletronicamente no campo "DOCUMENTOS", que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa;
- b) as declarações dos Anexos I e II deste Edital deverão, preferencialmente, ser inseridas eletronicamente no campo "DOCUMENTOS", que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, ou para o e-mail licitacao@trt3.jus.br, ou, ainda, enviadas via fax para os números (31) 3238-7807 - 3238-7808.

10.2.2 – No prazo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os documentos a seguir:

- a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, já enviados eletronicamente ou via fax;
- a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- O valor global, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

b) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.

10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior, enviar:

- as declarações dos Anexos I e II;
- os documentos de qualificação técnica, subitem 9.7 do edital.

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores, no licitações-e, depois de encerrada a disputa, ou via fax para os números (31) 3238-7807 - 3238-7808, ou, ainda, para o e-mail licitacao@trt3.jus.br.

10.3.2 - No prazo máximo de três (três) dias úteis deverá entregar na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.190-0520, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os seguintes documentos:

a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- O valor total global, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

b) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores) e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

- c) Os documentos de qualificação técnica, em original ou cópia autenticada, conforme subitem 9.7 do edital, e o original das declarações dos Anexos I e II.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO global**, conforme tabela constante no Anexo III.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

1.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.
- b) O prazo de até 5 minutos é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - O proponente primeiro classificado deverá, mediante pedido do Pregoeiro e no prazo de 3 dias, apresentar **amostra dos produtos e gêneros alimentícios ofertados, que estão sujeitos à prova de degustação**, para que sejam verificadas as especificações e qualidade dos mesmos.

11.9.1 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar não cumpra a exigência do subitem anterior, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11.1 - Se julgar necessário, a Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, procederá a **uma visita técnica, na forma de diligência, para verificar as condições sanitárias e de funcionamento do proponente.**

11.12 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

11.13 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório, o licitante que apresentar a proposta de menor valor global, calculado a partir da soma dos valores unitários dos produtos especificados no Anexo III, desde que os produtos cotados atendam as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

12.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

13.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.190-052, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

13.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os documentos referidos nos itens acima poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal, conforme endereços informados, ou enviados, por este Regional, por meio eletrônico ou via fax.

13.4 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

14.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

14.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

14.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

14.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8- Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1 – O contrato terá vigência até 31/12/2011.

15.2 – A partir do prazo acima fixado as solicitações deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

15.3 – A CONTRATADA deverá assegurar a capacidade de cumprir os fornecimentos sempre que solicitados, nos prazos exigidos e nas localidades indicadas, inclusive em situações emergenciais.

15.4 – O contrato terá duração de um ano. A CONTRATADA deverá manter durante toda a contratação a mesma qualidade dos produtos tais como inicialmente ofertados.

15.5 – As marcas indicadas na proposta, para aqueles produtos em que cabe esta indicação, deverão ser mantidas enquanto durar a contratação, sendo que a substituição por outra deverá ser aprovada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

15.6 - Os produtos e gêneros alimentícios ofertados estarão sujeitos à prova de degustação e deverão primar pela qualidade.

15.7 - Os licitantes deverão fornecer produtos de 1ª qualidade, obrigando-se a substituir, nas entregas posteriores, produtos cujo consumo não for aprovado.

16 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações e condições constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

16.1.1 – Se, quando do recebimento dos bens licitados, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, ou, ainda, contendo imperfeições, erros ou em quantidade inferior ao solicitado, a empresa fica obrigada a regularizar e substituir imediatamente os bens por outros que atendam inteiramente às especificações constantes no edital, na proposta e na solicitação.

16.2 – A entrega dos produtos será feita conforme solicitação da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, que indicará o local de entrega, dentre aqueles abaixo informados:

- a) Edifícios Sede e anexo do Tribunal: Av. Getúlio Vargas, 225 e 265;
- b) Rua Curitiba, 835;
- c) Rua Desembargador Drumond, 41;
- d) Av. Augusto de Lima, 1.234;
- e) Rua Mato Grosso, 468;
- f) Av. Pedro II, 4.552;
- g) Rua Goitacazes, 1.475.

16.2.1 – Caso haja mudança de endereços de quaisquer das sedes do Tribunal, serão eles incorporados ao presente contrato, obrigando-se, a CONTRATADA, a efetuar a entrega no novo endereço.

16.3 – A descrição e a quantidade dos produtos solicitados serão encaminhadas à **CONTRATADA, semanalmente, em planilha própria**, a ser



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

expedida pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo. A entrega semanal **não** será feita em todos os endereços acima indicados.

16.4 – Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, e em perfeitas condições de uso, sob pena de não recebimento.

16.5 – a CONTRATADA deverá assegurar a capacidade cumprir os fornecimentos sempre que solicitados, nos prazos exigidos e nas localidades indicadas neste Edital, inclusive em eventuais situações emergenciais.

16.6 – Os itens que possuem "prazo de validade" deverão ser entregues com tal prazo **estampado individualmente** e sua validade **não poderá ser inferior a 50% do período entre a data de fabricação e de expiração da validade**, podendo ser recusados, a qualquer tempo, caso não atendam às especificações exigidas.

16.7 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

17– DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 – A CONTRATANTE somente deverá autorizar os procedimentos que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

17.2 – A CONTRATADA deverá:

A - entregar os produtos conforme exigidos e no prazo estipulado, obrigando-se a manter a qualidade dos mesmos e as mesmas condições que a habilitarem ao processo licitatório.

B – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

C – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

D – No ato de assinatura do contrato a CONTRATADA deverá indicar preposto, informando telefone e e-mail, de forma a facilitar os contatos.

E - Qualquer alteração de preposto, telefone ou endereço da empresa contratada deverá ser avisada formalmente (meio impresso ou virtual) e de imediato ao CONTRATANTE.

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1 - O TRT da 3ª Região exercerá a fiscalização e a gerência do presente contrato, por meio do Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo, de acordo com os critérios estabelecidos nas especificações contidas no Anexo III.

18.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

19.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.2 - A emissão da ordem bancária será efetuada, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura que deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte à entrega dos bens.

19.3 - O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

19.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

19.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Incidindo juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido

20 - DAS SANÇÕES:

20.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

20.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

20.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

20.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea no subitem anterior;

20.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

20.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

20.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

20.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

21.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 – Este Edital está disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio, na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, em Belo Horizonte e nos sítios: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

21.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

21.5 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05 e Lei 8.666/93.

21.6- Fazem parte integrante deste edital minuta do Contrato e os anexos I a IV.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2010.

**Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira**

**Cláudia Sampaio Gonçalves
Coordenadora**

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2010

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ, PREFERENCIALMENTE, SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
- Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –
“DOCUMENTOS”**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2010

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ empresa
_____ declara, sob as penalidades da
Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
_____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte),
na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº
6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei
Complementar.

(local e data)

(representante legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA, PREFERENCIALMENTE,
ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO
“DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES,
DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.**

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
- Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –
“DOCUMENTOS”**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Produtos	Unidade	Marca	Preço Unitário
Abacate	Unidade		
Abacaxi	Unidade		
Alface americana	Unidade		
Banana prata	Kg		
Frutas de época – acerola, ameixa, goiaba, kiwi, maçã, manga, maracujá doce, morango, pêssego, pêra, uva.	Kg		
Laranja para suco	Kg		
Limão	Kg		
Mamão papaya	Kg		
Melancia	Kg		
Melão	Kg		
Ovos branco	Dúzia		
Achocolatado	Pacote – 400g		
Água de coco	Embalagem – 200 ml		
Atum em pedaços	170 g		
Azeite de oliva	500 ml		
Baguete salgada (pão francês)	Kg		
Biscoitos recheados	200 g		
Biscoitos amanteigados	Kg		
Biscoitos champagne	180 g		
Biscoitos cream cracker	200g		
Biscoitos simples (água e sal, maisena)	200g		
Bisnaguinha pão doce	300g		
Bolo industrializado	Unidade – 350 g		
Brioche	Kg		
Broa de fubá	kg		
Capuccino	Cx. com 15 sachet		
Chá (maçã verde, erva-doce, pêssego, canela)	Cx. com 15 sachet		
Chester fatiado	Kg		
Croissant/folheados	Unidade		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

Produtos	Unidade	Marca	Preço Unitário
Geléia (diversos sabores)	Pote – 250 g		
Granola/aveia/cereais matinais	Embalagem 250g		
logurte light desnatado, com polpa de frutas, sabores diversos	Pote – 200ml		
logurte/ coalhada natural	Litro		
Leite longa vida	Litro		
Lombo canadense fatiado	Kg		
Maionese	Pote 250g		
Manteiga	Kg		
Mel	500 ml		
Óleo de Soja	900 ml		
Pão de forma, marca Baldini	Pacote 500 g		
Pão de forma integral	Pacote 500 g		
Pão de queijo tipo festa	Kg		
Pão de queijo 50 g	Unidade		
Patê de presunto	Unidade 130g		
Peito de peru defumado fatiado	Kg		
Presunto fatiado, cozido, sem capa de gordura	Kg		
Queijo canastra	Kg		
Queijo light	Kg		
Queijo Minas	Kg		
Queijo prato fatiado (mussarela)	Kg		
Refrigerante	Lata		
Requeijão cremoso copo	Unidade 250 g		
Ricota mineira	Kg		
Rosca Rainha/Pão de batata caseiro	Kg		
Salgados com catupiry.	Unidades de 50g		
Salgados simples (coxinha, pastel assado, risole, esfiha, empada, cigarretes, quibes, canapés.	Unidades de 50g		
Salgado tamanho festa	Kg		
Suco líquido natural (caju, uva, pêssego e manga)	Litro		
PREÇO GLOBAL			



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

Observações:

- 1) A proposta e os lances deverão ser formulados pelo Preço Global, apurado conforme planilha acima.
 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa
- 2) Será declarado vencedor aquele que, atendendo as condições editalícias, ofertar **o menor valor global**, apurado conforme tabela acima.
- 3) Os produtos deverão primar pela qualidade e sua validade não poderá ser inferior a 50% do período entre a data de fabricação e de expiração da validade, podendo ser recusados, a qualquer tempo, caso não atendam às especificações exigidas.
- 4) O **valor anual estimado** para a contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
 - a) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida e nem considerada como valor para pagamento mínimo.
 - b) Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem isso signifique em motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Fornecimento de lanches e produtos alimentícios conforme descritos no Anexo I do presente Termo, para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no exercício de 2011, na forma, quantidade e periodicidade definidas pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

2 – Especificação do objeto: quantidades e descrição

A quantidade de produtos a serem entregues será comunicada à contratada previamente pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, conforme descrição e especificação dos produtos constantes do Anexo I.

3 – Endereço para entrega dos produtos

- 3.1. Edifícios Sede e anexo do Tribunal: Av. Getúlio Vargas, 225 e 265;
- 3.2. Rua Curitiba, 835;
- 3.3. Rua Desembargador Drumond, 41;
- 3.4. Av. Augusto de Lima, 1.234;
- 3.5. Rua Mato Grosso, 468;
- 3.6. Av. Pedro II, 4.552;
- 3.7. Rua Goitacazes, 1.475.

Todos em Belo Horizonte/MG – Capital, caso haja mudança de endereços de qualquer das sedes do Tribunal, serão eles incorporados ao presente contrato.

4 – Valor estimado

O valor anual estimado para contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5 – Garantia dos serviços



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

A natureza do objeto não comporta garantia, salvo quanto à validade dos produtos informada pelo fabricante, para aceitação, deverão ser observados os critérios dos itens 6 e 7.

6 – Condições para execução do serviço

A contratada deverá assegurar a capacidade de cumprir os fornecimentos sempre que solicitados, nos prazos exigidos e nas localidades indicadas neste Termo, inclusive em eventuais situações emergenciais. A descrição e quantidade dos produtos solicitados será encaminhada semanalmente à contratada, em planilha própria, a ser expedida pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do contratante. Os produtos e gêneros alimentícios ofertados estarão sujeitos à prova de degustação, deverão primar pela qualidade, e sua validade não poderá ser inferior a 50% do período entre a data de fabricação e de expiração da validade, podendo ser recusados, a qualquer tempo, caso não atendam às especificações exigidas.

7 – Critérios de aceitabilidade

Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, calculado a partir da soma dos valores unitários dos produtos especificados no Anexo I, desde que os produtos cotados atendam as especificações exigidas e estejam dentro do limite individualizado do valor de referência estimado. Para qualificação técnica, o licitante deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta licitação, atestados ou declarações de capacitação, alvará de funcionamento expedidos pela autoridade competente e laudos de vistoria da vigilância sanitária.

8 – Deveres do contratante e da contratada

O contratante somente deverá autorizar os procedimentos que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

A contratada deverá:

entregar os produtos conforme exigidos e no prazo estipulado, obrigando-se a manter as mesmas condições que a habilitaram ao processo licitatório.

indicar nome e telefone de preposto que atuará como agente intermediário entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da execução contratual.

toda alteração de preposto, telefone ou endereço da empresa contratada deverá ser avisada formalmente (meio impresso ou virtual) e de imediato ao CONTRATANTE.

entregar os produtos conforme exigidos e no prazo estipulado, obrigando-se a manter as mesmas condições que a habilitaram ao processo licitatório.

9 – Fiscalização e gerenciamento

O objeto do presente contrato será fiscalizado pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo da contratante.

10 – Prazo de execução

O prazo máximo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato. As solicitações deverão ser prontamente atendidas.

11 – Sanções

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

(sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta cláusula;

multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2010

Marcos Alfredo Costa Ribeiro
Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
E A EMPRESA PARA
FORNECIMENTO LANCHES E
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA
ESTE REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 42/2010, SUP 26.580/2010, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de lanches e produtos alimentícios para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 42/2010, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

A Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, em planilha



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

própria, a relação dos produtos a serem fornecidos a cada semana, obrigando-se a CONTRATADA a efetuar entregas adicionais, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, nos quantitativos e locais indicados pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, inclusive em situações de emergências.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens solicitados, semanalmente, nos prédios do CONTRATANTE, situados na Av. Getúlio Vargas, 225 e 265, na Rua Curitiba, 835, Rua Desembargador Drumond, 41, Av. Augusto de Lima, 1234, Rua Mato Grosso, 468, Av. Pedro II, 4552 e Rua Goitacazes, 1475, todos nesta Capital, conforme requisição da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra mudança de endereço de unidades, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, serão os novos endereços incorporados ao presente contrato mediante comunicação formal do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega no novo endereço.

Parágrafo Terceiro: Os bens deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de uso, sob pena do seu não recebimento, e os itens que possuem prazo de validade deverão ser entregues com tal prazo estampado individualmente e sua validade não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do período entre a data de fabricação e de expiração da validade, sob pena de recusa.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá fornecer produtos de primeira qualidade, obrigando-se a substituir, nas entregas posteriores, produtos cujo consumo não for aprovado pelos Exmos. Desembargadores do CONTRATANTE, devendo manter as mesmas marcas dos produtos indicadas na proposta, durante toda a vigência do ajuste, sendo que sua substituição deverá ser aprovada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO
E DEFINITIVO:

Os produtos e gêneros alimentícios ofertados serão recebidos por servidor do Quadro de Pessoal do CONTRATANTE, lotado na Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, provisoriamente, no ato da entrega, e definitivamente mediante aposição de sua



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

assinatura e do número da pasta funcional em recibo, em duas vias, fornecidas pela CONTRATADA, ficando uma via em poder do CONTRATANTE e sendo a outra recolhida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PREÇOS:

Pelo fornecimento de lanches e produtos alimentícios abaixo relacionados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 42/2010, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, observados os quantitativos semanais solicitados, a saber:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Abacate	Unidade	
Abacaxi	Unidade	
Alface americana	Unidade	
Banana prata	Kg	
Frutas de época – acerola, ameixa, goiaba, Kiwi, maçã, manga, maracujá doce, morango, pêsego, pêra, uva	Kg	
Laranja para suco	Kg	
Limão	Kg	
Mamão papaya	Kg	
Melancia	Kg	
Melão	Kg	
Ovos brancos	dúzia	
Achocolatado	Pacote 400 g	
Água de coco	Emb 200 ml	
Atum em pedaços	170g	
Azeite de oliva	500 ml	
Baguete salgada (pão francês)	kg	
Biscoitos recheados	200 g	
Biscoitos amanteigados	Kg	
Biscoitos champagne	180g	



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

Biscoito cream craker	200g	
Biscoitos simples (água e sal, maisena)	200g	
Bisnaguinha pão doce	300g	
Bolo industrializado	Unid. 350g	
Brioche	Kg	
Broa de fubá	kg	
Capuccino	Cx c/15 sachet	
Chá (maça, verde, erva-doce, pêssego, canela)	Cx c/15 sachet	
Chester fatiado	kg	
Croissant/Folheados	Unidade	
Geléia (diversos sabores)	Pote 250g	
Granola/aveia/cereais matinais	Emb. 250g	
logurte light desnatado, com polpa de frutas, sabores diversos	Pote 200 ml	
logurte/coalhada natural	litro	
Leite longa vida	Litro	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Lombo canadense fatiado	kg	
Maionese	Pote 250g	
Manteiga	Kg	
Mel	500 ml	
Óleo de soja	900 ml	
Pão de forma, marca Baldini	Pacote 500 g	
Pão de forma integral	Pacote 500 g	
Pão de queijo tipo festa	Kg	
Pão de queijo 50g	Unidade	
Patê de presunto	Unidade 130g	
Peito de peru defumado fatiado	kg	
Presunto fatiado, cozido, sem capa de gordura	Kg	
Queijo canastra	Kg	
Queijo light	Kg	
Queijo minas	Kg	



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

Queijo prato fatiado (mussarela)	Kg	
Refrigerante	Lata	
Requeijão cremoso copo	Unidade 250g	
Ricota mineira	Kg	
Rosca Rainha/ Pão de batata caseiro	Kg	
Salgados com catupiry	Unidade 50g	
Salgados simples (coxinha, pastel assado, risole, esfiha, empada, cigarretes, quibes, canapés)	Unidade 50 g	
Salgados tamanho festa	Kg	
Suco líquido natural (caju, uva, pêssego e manga)	Litro	

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Fatura em Reais, relativa aos produtos fornecidos, que, após atestada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

(décimo primeiro) dia útil, após a entrega da fatura mensal ao setor competente do CONTRATANTE

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, votadas para o ano de 2011, por meio da verba PTRES 000571-339030 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA, se obriga a zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade no fornecimento ou não atendimento às especificações do edital, obriga-se a CONTRATADA a substituir imediatamente os itens recusados por outros que atendam 100% às especificações constantes no edital, na proposta e na solicitação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: No ato de assinatura do contrato a CONTRATADA deverá indicar ao gestor do contrato o nome do preposto responsável, informando telefone e e-mail, de forma a facilitar os contatos, devendo informar formalmente (meio impresso ou virtual) qualquer alteração do preposto, telefone ou endereço da empresa.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- α) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- β) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- χ) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- δ) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO

Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO

Assessor Jurídico
Portaria 49/01



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2010